



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR OCTAVIO SAMPAIO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3173/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES AO PODER
EXECUTIVOS DAS ABERTURAS DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO E
ALTERAÇÕES DO QUADRO DE
DETALHAMENTO DE DESPESAS QDD
NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR
DE R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E
QUINHENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS.

O vereador Octavio Sampaio, na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Transparência, infra-assinado,

satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM e Art. 87 do RI, solicita ao Executivo Municipal informações sobre o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), **em favor da secretaria de Administração e de Recursos Humanos**, assim, seguem os seguintes questionamentos:

- 1 - Dos valores de **R\$ 3.500.000,00 em favor da secretaria de Administração e de Recursos Humanos**, qual o valor gasto até a presente data?
- 2 - Quais os objetos dos contratos acima realizados com este recurso?
- 3 - Foram realizados por parte do Poder Executivo os processos licitatórios de dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente?
- 4 - Em caso positivo a resposta do item anterior, houve o comparecimento de 3 interessados no objeto? Caso Positivo informar através de documentos quais os interessados participantes em cada um dos contratos.
- 5 - Quais os interessados que foram vencedores nos certames licitatórios?
- 6 Anexar planilhas atualizada dos valores das despesas realizadas até a presente data em cada contrato celebrado?
- 7 - Anexar as respostas deste requerimento de informação, as cópias de todos os contratos celebrados.

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo contempla não só a função legislativa, mas também a o exercício da fiscalização e controle externo da legalidade e adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como se infere pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

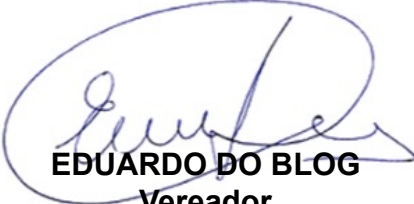
Situações de excepcionalidade institucional são a exceção no ordenamento jurídico brasileiro e devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto a atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, o que demanda a atenção e fiscalização daqueles imbuídos do Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar a população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório a fim de instruir o relatório da Comissão Especial de Transparência.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 30 de Maio de 2022

OCTAVIO S. C. DE PAIVA
OCTAVIO SAMPAIO
Vereador


EDUARDO DO BLOG
Vereador